



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

VIIIATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE DOS PARECERES TÉCNICOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026
CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2026, às 11h00, na sede da Prefeitura Municipal de Pequi/MG, reuniram-se o Agente de Contratação, devidamente designado, e sua Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a finalidade de proceder à análise técnica, jurídica e administrativa dos pareceres técnicos emitidos, bem como da documentação apresentada no âmbito do procedimento de **CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE: PINTOR, PEDREIRO, CARPINTEIRO, JARDINEIRO, SERRALHEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR/BOMBEIRO HIDRÁULICO E CALCETEIRO COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA, A SEREM EXECUTADOS CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI.**

I - DO ENQUADRAMENTO LEGAL E DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento administrativo foi instaurado sob a forma de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão da inviabilidade de competição, caracterizada pela adoção do credenciamento como procedimento auxiliar.

O credenciamento encontra previsão expressa no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza a Administração Pública a contratar todos os interessados que atendam integralmente às condições, requisitos técnicos e critérios objetivos previamente estabelecidos no instrumento convocatório, sem exclusão de participantes, desde que observados os princípios que regem a Administração Pública.

No caso em análise, a inviabilidade de competição decorre da natureza contínua, fracionável, variável e imprevisível dos serviços de manutenção predial, urbana e de infraestrutura, não havendo interesse da Administração na seleção de uma proposta única ou mais vantajosa por meio de disputa de preços, mas sim na formação de um cadastro permanente de Microempreendedores Individuais – MEIs aptos à execução dos serviços, conforme a demanda administrativa.

Ressalta-se que a Administração não busca exclusividade, tampouco competição excludente, mas a possibilidade de contratação simultânea de múltiplos prestadores, com preços previamente fixados e execução sob demanda, mediante emissão de Ordem



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com